

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 11 Processo nº 0342/19



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/19

PROCESSO Nº 0342/2019

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, nomeada pela Portaria Nº 114/2019-MD, de 28 de Novembro de 2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura da sessão pública às **09:00h**, do dia **25 de Novembro de 2019**, na Sala de Reuniões da CMSJM, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 1.340, de 05 de outubro de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras contidas neste edital e os anexos que o compõem.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto desta licitação, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0042.2.274

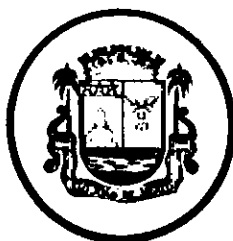
Naturezas da Despesa: 3.3.90.39.01

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema de gestão pública baseado em ferramenta Web, contemplando módulos de Decretos e Leis, votação em Plenário, através de tablets integrados com leitor biométrico e sistema complementar de gestão legislativa. Como também manutenção preventiva e corretiva do Software de Gestão Pública WEB Legisla Legal, dos equipamentos que compõe o sistema, que são os tablet's e Smart TV's e manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento - vigilância eletrônica (CFTV) e sistema de PABX desta Casa, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – O valor estimado total para a realização do objeto desta Carta Convite é de **R\$ 1.035.082,00** (Um milhão trinta e cinco mil e oitenta e dois reais) sendo **R\$ 148.330,00** (Cento e quarenta e oito mil





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 12 Processo nº 034.119

3



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

trezentos e trinta reais) para aquisição e implantação do sistema de Gestão Pública e R\$ 73.896,00 (Setenta e três mil oitocentos e noventa e seis mil) mensais para manutenção dos serviços prestados referente tablet's, TV's, telefonia e terminal IP, Software de Gestão Pública e vigilância eletrônica, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.3 – O Edital e seus anexos podem ser requeridos junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São João de Meriti, Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ, de segunda à sexta-feira, das 14 às 17h.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem todos os requisitos legais e as condições de credenciamento e habilitação constantes neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto e procuração ou credenciamento, conforme modelo (Anexo VII).

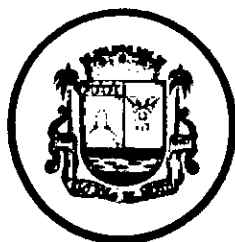
3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar o pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do pregoeiro.

3.4 – Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do representante da licitante, após o início do credenciamento, importará a sua imediata exclusão da fase de lances, podendo apresentar apenas sua proposta comercial, caso entregue tempestivamente.

3.5 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





3.6 – Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

3.7 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em 1 (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

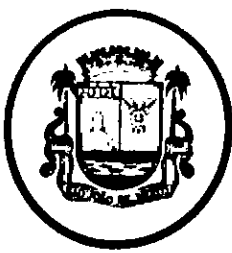
4.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0342/2019
CARTA CONVITE Nº 013/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0342/2019
CARTA CONVITE Nº 013/19
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 14 Processo nº 0342/19

5



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti
São João de Meriti – RJ.

4.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

4.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

- Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecido pela Secretaria Estadual de Fazenda;

- Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado devidamente comprovado através de Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC.

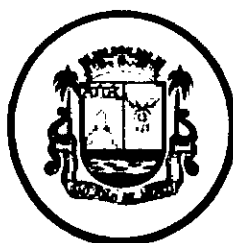
As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, devendo apresentar a demonstração contábeis com Resultado do exercício, conforme Resolução nº 1418/2012 do CFC, desde que comprovada através de declaração firmada por profissional habilitado junto ao CRC.

4.4.2 – Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma de Lei, arquivado em órgão competente ou valor do patrimônio líquido, correspondente a 2% do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes.

4.4.3 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo (s) distribuidor (es) da sede da empresa junto com a comprovação de relação do distribuidor que na comarca de sua sede jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

4.4.4 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE ME

16 Processo nº 0342119

7



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

4.5 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

4.5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexo II).

4.5.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e por extenso, sem emendas ou rasuras;

4.5.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de R\$ 1.035.082,00 (Um milhão trinta e cinco mil e oitenta e dois reais) sendo R\$ 148.330,00 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta reais) para aquisição e implantação do sistema de Gestão Pública e R\$ 73.896,00 (Setenta e três mil oitocentos e noventa e seis mil) mensais para manutenção dos serviços prestados referente tablet's, TV's, telefonia e terminal IP, Software de Gestão Pública e vigilância eletrônica;

4.5.4 – Nas propostas deverão estar inclusas, a conta do proponente, todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;

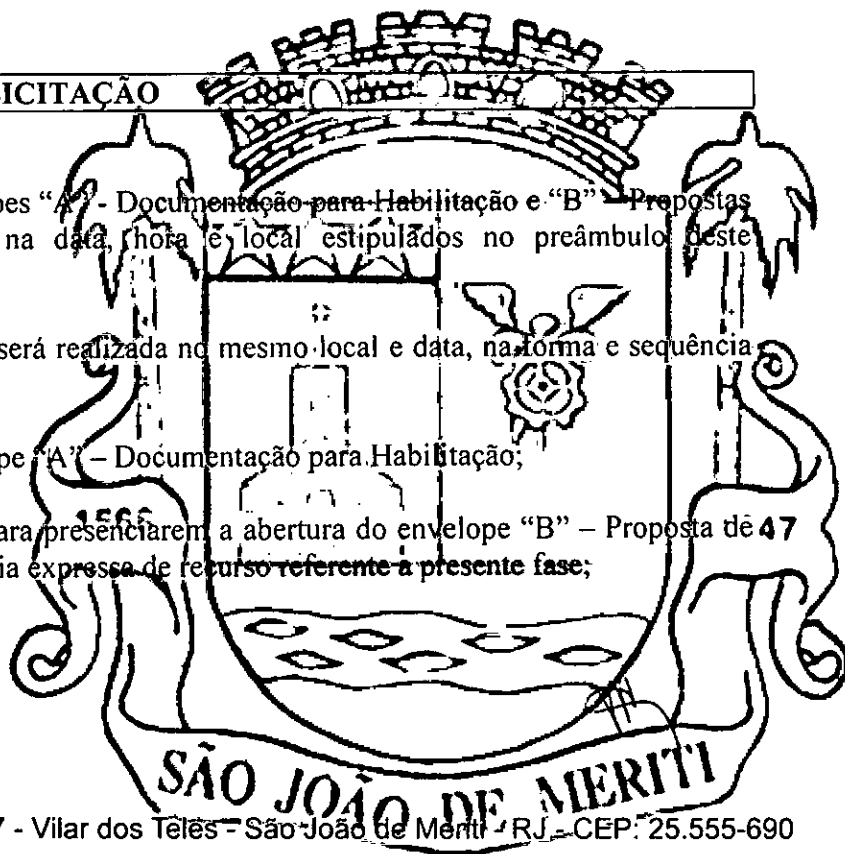
4.5.5 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, parag. 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

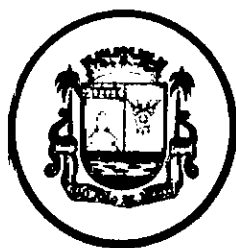
5 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – O recebimento dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” - Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 – A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- Abertura e análise do envelope “A” – Documentação para Habilitação;
- Convocação dos licitantes para presenciarem a abertura do envelope “B” – Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 14 Processo nº 0540/19

8



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

- c) Havendo interposição de recurso relacionado o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope "B" – Proposta de Preços;
- d) Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;
- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B" – Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- g) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.

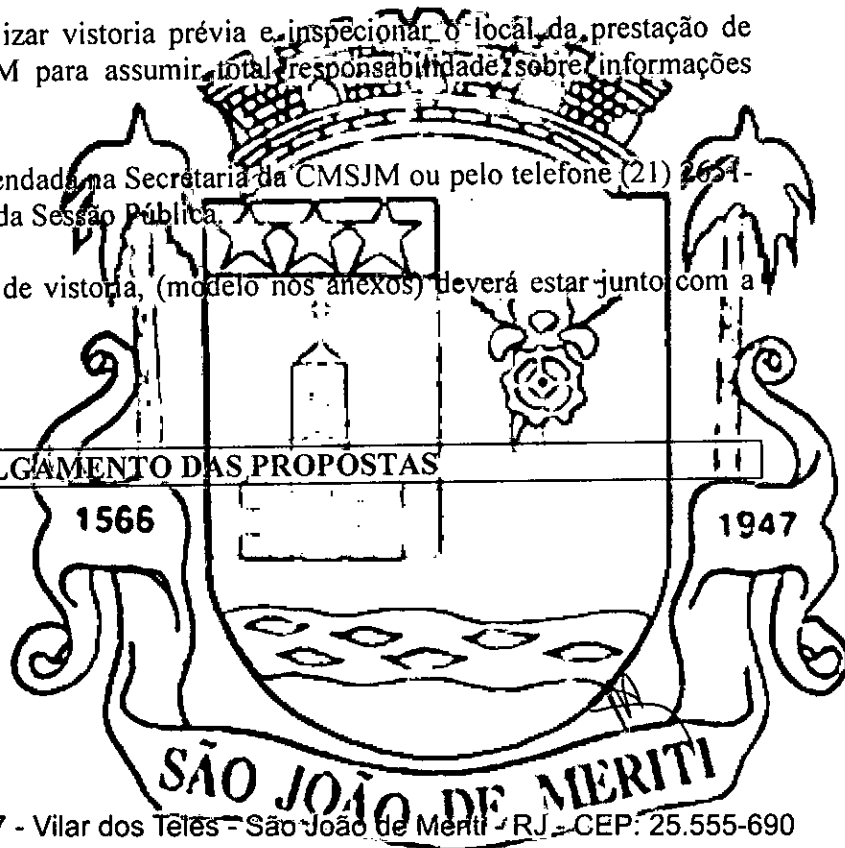
6 – DA VISTORIA PRÉVIA – VISITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá realizar vistoria prévia e inspecionar o local da prestação de serviço e o funcionamento da CMSJM para assumir total responsabilidade sobre informações pertinentes aos serviços.

6.2 – A vistoria deverá ser agendada na Secretaria da CMSJM ou pelo telefone (21) 2651-1998, até o dia útil anterior da abertura da Sessão Pública.

6.3 – O modelo de atestado de vistoria, (modelo nos anexos) deverá estar junto com a proposta de preços.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 18 Processo nº 034299



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

9

7.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

7.2 – Com fulcro no inciso “X” do art. 40 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexequível em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

08 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

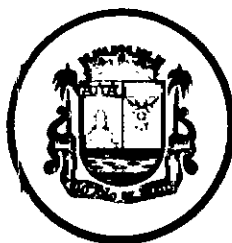
08.1 – A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os anexos deste Edital, nos locais, horários e período indicados pela Administração.

08.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

08.3 – Proceder o desenvolvimento, implantação e manutenção do website da CMSJM objeto desta contratação, dentro das condições descritas pelo termo de referência;

08.4 – O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas à contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 – CDC.





08.5 – A execução do objeto deverá atender, ainda, às demais condições estabelecidas pela legislação a ele pertinente.

08.6. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, a CMSJM, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

09 – CONTRATO

09.1. – O prazo atendimento do objeto é de até 15 (quinze) dias para instalação do programa de Software e de 12 (doze) meses para os serviços de manutenção, corridos a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

09.2. – Homologado o resultado da licitação, a CMSJM convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

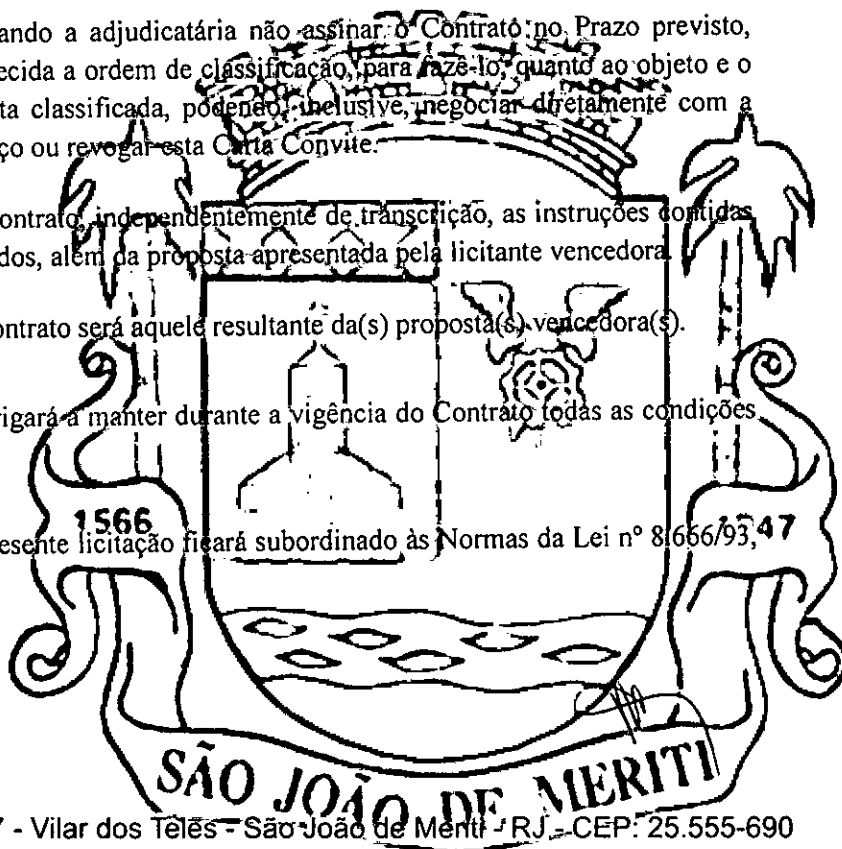
09.3 – É facultado a CMSJM, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no Prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar esta Carta Convite.

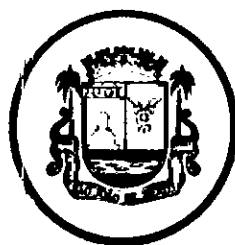
09.4. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

09.5 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

09.6 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

09.7 - O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 20 Processo nº 0342119

11



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, de acordo com a instalação do software adquirido e em 30 (trinta) dias para a manutenção dos demais serviços prestados, a contar do Protocolo da Fatura e/ou assinatura do contrato.

10.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ Nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.555-690.

10.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração de contrato, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas, devem ser registradas expressamente na própria ata.

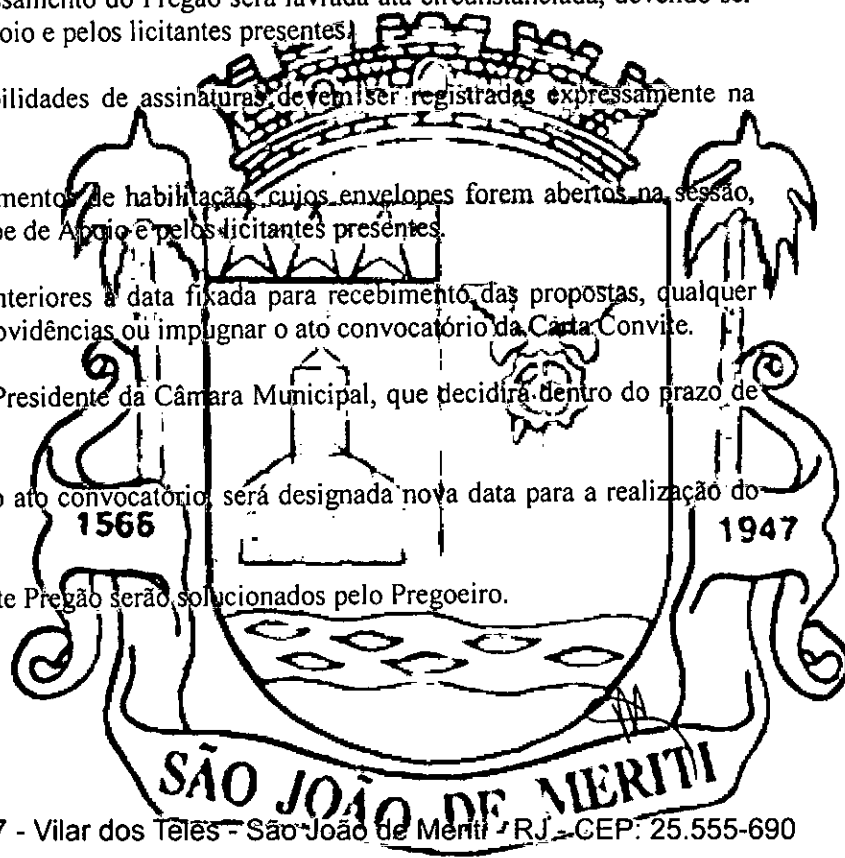
11.4 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

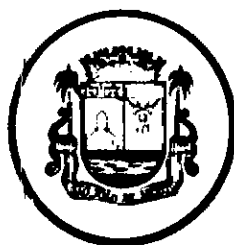
11.5 – Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

11.6 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com nova publicação do ato.

11.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 21 Processo nº 0342119

12



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

12 - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONVITE:

- 12.1 - Anexo I – Termo de Referência / Especificação do objeto;
- 12.2 - Anexo II – proposta de preços;
- Anexo III – Modelo de atestado visitação;
- 12.3 - Anexo IV – Modelo de proposta de preços;
- 12.4 - Anexo V - Modelo de documento de Credenciamento;
- 12.5 - Anexo VI – Modelo de documento de Termo de renúncia;
- 12.6 - Anexo VII - Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.7 - Anexo VIII – Modelo de contrato.

São João de Meriti, 12 de Novembro de 2019.

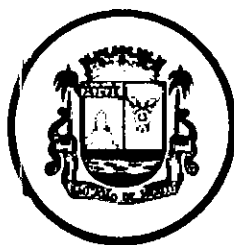
Patricia da Silva Pedrosa
Presid. da Com. de Licitação
Mat. 1415-01

Patricia da Silva Pedrosa
Pregoeira



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Têis - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

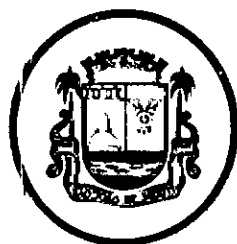
01 – Objeto

Contratação de empresa especializada em sistema de gestão pública baseado em ferramenta Web, contemplando módulos de Decretos e Leis, votação em Plenário, através de tablets integrados com leitor biométrico e sistema complementar de gestão legislativa. Como também manutenção preventiva e corretiva do Software de Gestão Pública WEB - Legisla Legal, dos equipamentos que compõe o sistema, que são os tablet's e Smart TV's e manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento - vigilância eletrônica (CFTV) e sistema de PABX desta Casa, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

01.1 – Descrição:

- a) O banco de dados utilizado pelos sistemas terá que ser padrão SQL, conforme padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal;
- b) Os dados poderão estar em mais de um Banco de Dados, obrigatoriamente no (s) mesmo (s) computador (es) (servidor de dados) instalado (s) na sede da Câmara e relacionados de forma integrada, sem que haja nenhuma transmissão de arquivos.
- c) Todos os sistemas e respectivos módulos deverão possuir interface gráfica para tornar a operação mais fácil e visualmente mais amigável aos diversos usuários;
- d) Os sistemas deverão possuir recurso de help online (ajuda) em todos os programas, possibilitando ao usuário se orientar na operação de cada programa dos sistemas, quando tiver dúvidas;
- e) Os Sistemas Integrados terão que registrar todos os tipos de movimentações ocorridas nos sistemas, de forma a identificar: nome do usuário que fez a movimentação, histórico da movimentação efetuada, operação feita (inclusão, alteração, exclusão, impressão e Print Screen - onde nesta operação o sistema guardará em formato de imagem a tela que foi impressa ou capturada), nome da máquina, IP da máquina, data e hora do movimento. Todas as informações deverão ser acessadas através de telas de consultas e relatórios;
- f) O Sistema Integrado de Gestão Pública deverá obrigatoriamente conter os seguintes sistemas: Sistemas Integrados de Gestão Pública que compreendem softwares de Gestão de Leis e Decretos, Módulo Controle de Votação em Plenário, Módulo de Controle do Painel de Votação em Plenário, Módulo de TV Web ao vivo, Módulo de Play Câmara, Módulo de



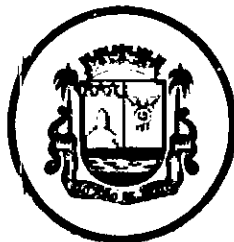


Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
23 Processo nº 0342/19

gerenciamento e controle de propostas e projetos de lei, Módulo de Publicação de atos ordinários em formato WEB, Módulo de Controle de Acesso e de Votação biométricos, Módulo de Hospedagem de dados em nuvem (clouding computer), Módulo de Atendimento ao Cidadão e a TV Câmara, Cumprimento de Responsabilidades Legais e Controle dos Limites Superiores e Inferiores de Aplicação de Recursos.

Módulo Gestão de Leis e Decretos	
Item	Descrição
1.	O módulo deverá estar disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;
2.	Ser executado em pelo menos dois Browsers sem apresentar distorções;
3.	Os aplicativos WEB deverão estar integrados de forma ON LINE com o servidor de dados residente na Câmara;
4.	Permitir definição (incluir, editar e excluir) de campos estruturais, como: assessores, usuários do sistema, projetos de leis, decretos, publicação dos decretos;
5.	Emitir etiquetas para mala direta observando o endereço de correspondência apontado nos cadastros do banco de dados;
6.	Possuir agenda, controlando os feriados municipais, estaduais e federais; aniversariantes; tarefas e votações do dia;
7.	Permitir definição (incluir, editar e excluir) de campos estruturais, como: Nome, distrito, loteamento, bairro, logradouro, zona, condomínio, calendário de feriados, tabela de instituição bancária, impostos e taxas, tabela de descontos, tabela de isenção/imunidade, modelos de cartas, atas, despachos, ofícios;
8.	Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
9.	Permitir a emissão de segunda via de senhas automaticamente para o e-mail cadastrado;
10.	Permitir rotina "de/para" das informações existentes como: Envio de projetos propostos ao presidente da Câmara
11.	Permitir lançar através de rotinas e de forma eventual, informações no histórico de cada usuário, gerando relatório quando solicitado;
12.	Permitir a confecção de relatórios gerenciais diversos das informações lançadas e geradas no sistema de forma que o usuário selecione os parâmetros das informações desejadas (criar, editar, excluir e personalizar);
13.	Permitir salvar os relatórios em formato PDF;
14.	Emitir edital de convocação para Assembleias Especiais;
15.	O módulo deverá estar disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;
16.	Ser executado em pelo menos dois Browsers sem apresentar distorções;
17.	Os aplicativos WEB deverão estar integrados de forma ON LINE com o servidor de dados residente na Câmara;
18.	Permitir a leitura biométrica do eleito no dia da votação em plenário;
19.	Registrar a presença do eleito no dia da votação;
20.	Permitir que o eleito solicite vistas ao projeto;
21.	Permitir que o eleito solicite pronunciamento;
22.	Enviar ao painel do plenário a sequência de solicitações de pronunciamento;
23.	Permitir que o presidente da câmara autorize ou não o pronunciamento;
24.	Permitir que o tempo de cada pronunciamento seja mostrado no painel do plenário;
25.	Permitir que a verificação biométrica seja temporizada, impedindo que haja falta de decoro;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

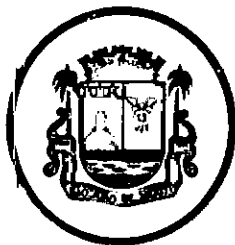
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 24 Processo nº 0342119

	parlamentar;
26.	Permitir a cada votação um resumo sobre o projeto apresentado;
27.	Permitir a confecção de relatórios gerenciais diversos das informações de cada sessão plenária
28.	Permitir salvar os relatórios em formato PDF;
29.	Permitir replicar informações para os emails dos eleitos cadastrados presentes e ausentes de cada sessão plenária.
30.	Permitir livre formatação e edição do conteúdo das Notificações e Certidões em geral, ou seja, dos modelos de cartas, atas, decretos e projetos de lei pelo presidente da Câmara;
31.	Permitir a exibição em tela do resultado, atas e determinações da presidência da Câmara;
32.	O módulo deverá estar disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;
33.	Ser executado em pelo menos dois Browsers sem apresentar distorções;
34.	Os aplicativos WEB deverão estar integrados de forma ON LINE com o servidor de dados residente na Câmara;
35.	Exibir informações projeto de lei como: Nome do autor, data de entrada no protocolo, numero de processo, partido político, Título, resumo e se está sendo transmitido ao vivo pela TV Câmara WEB;
36.	Exibir a presença e ausência dos eleitos;
37.	Exibir resultado da votação;
38.	Exibir próxima pauta se houver;
39.	Exibir a presença e ausência dos eleitos;
40.	Exibir resultado da votação;
41.	Exibir próxima pauta se houver;
42.	Exibir solicitações dos eleitos presentes;
43.	Exibir quantitativo de participantes da audiência;
44.	Exibir data e horário de Brasília/DF;
45.	Permitir o envio do resultado de cada votação contendo um resumo sobre o projeto apresentado por e-mail para cada eleito presente ou ausente;
46.	Permitir a confecção de relatórios gerenciais diversos das informações de cada sessão plenária
47.	Permitir salvar os relatórios em formato PDF;
48.	Permitir replicar informações para os emails dos eleitos cadastrados presentes e ausentes de cada sessão plenária.
49.	Permitir livre formatação e edição do conteúdo das Notificações e Certidões em geral, ou seja, dos modelos de cartas, atas, decretos e projetos de lei pelo presidente da Câmara;
50.	Permitir a exibição em tela do resultado, atas e determinações da presidência da Câmara;

02 – Motivação

A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo não apenas comum, mas estritamente necessário para garantir efetividade ao funcionalismo das diversas áreas que compõem a estrutura institucional da Gestão Pública Câmara Municipal. Bem como a melhoria na comunicação via telefone (incluindo o funcionamento remoto) é de extrema importância em qualquer administração, para o seu bom funcionamento e qualidade gerar maior eficiência. Quanto ao sistema de vigilância, hoje em dia, tem se mostrado uma





ferramenta muito eficaz no esclarecimento de diversos crimes, além de inibir ações delituosas que possam vir a trazer prejuízos ao erário público.

03 – Condições de prestação dos serviços

A contratada deverá disponibilizar, no horário normal de expediente da CÂMARA MUNICIPAL, equipe técnica qualificada para implantação do sistema bem como de toda a infraestrutura necessária para que o mesmo funcione em sua totalidade, será definido servidor público qualificado para acompanhar o processo e conhecer da dinâmica e do processo de implantação.

Durante o processo de implantação serão realizados testes, rotinas e validações a fim de realizar o projeto de forma plena.

Os funcionários devem estar uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos (Tv's, computadores, tablets, ip's e câmeras) devidamente ajustados com o sistema e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistema que compõe o sistema de votação, web TV, monitoramento e telefonia, conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital, e assim seguem:

1.1. Manutenção preventiva e corretiva dos tablets – 23 (vinte e três) Tablet's Android
4.4. – Instalação e reinstalação do sistema android, atualizações, controle de permissões e acessos;

1.2. Manutenção preventiva e corretiva dos 23 (vinte e três) módulos biométricos integrados aos tablet's e sistema de gestão da CMSJM;

1.3. Manutenção preventiva e corretiva do painel eletrônico – Limpeza, troca de conectores, controle de acesso a internet, controle de acesso a sites e sistema e reposicionamento;

1.4. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de vigilância eletrônica - Controle de Acesso e Sistema de monitoramento – com profissionais técnicos e qualificados, prevendo troca de conectores em mau estado, supervisão e reposicionamento das 32 câmeras quando solicitado, realização de testes completos de funcionamento, gravação, reprodução e resposta; limpeza e lubrificação dos equipamentos e verificação de mau contato no cabeamento e conectores;

1.5. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia - Central Ip Gateway Pabx 50 Troncos/ramais - com utilização de equipamentos, acessórios e ferramentas adequadas. Reconfiguração, inclusão, exclusão de ramais;

1.6. Manutenção preventiva e corretiva Terminal IP - Relocações, configuração de chamadas e recebimentos, troca de conectores, e cadastro de ramais e usuários e realização de testes completos de funcionamento. Disponibilização temporária de equipamentos para reposição imediata em





caso de eventuais panes. Atendimento de urgência, em no máximo 24 h, todas as vezes que for solicitado. Assessoria e pareceres técnicos acerca de aquisição de novos equipamentos.

1.7. Manutenção preventiva e corretiva do Software de Gestão Pública WEB - Legisla Legal - Com sistema TV WEB - Atualizações, controle de acesso e permissões, reconfigurações necessárias com inclusão e exclusão de decretos, leis, normativas, etc. Bem como, alterações e inclusões necessárias e pertinentes de acordo com a gestão da presidência da Câmara Municipal de São João de Meriti.

Constituem-se serviços complementares ao objeto conforme descritos nos itens supracitados do edital:

- a) Apoio técnico à distância;
- b) Atualização de software;

02 – Motivação

A manutenção do sistema de Gestão Pública da Câmara faz-se necessário para garantir a efetividade ao funcionamento das diversas áreas que o sistema abrange e compõem a estrutura institucional da Gestão Pública da Câmara Municipal, incluindo a manutenção dos tablet's e Paineleletrônico.

A comunicação via telefone é de extrema importância em qualquer administração, e o seu bom funcionamento gera maior eficiência. Quanto ao sistema de vigilância, hoje em dia, tem se mostrado uma ferramenta muito eficaz no esclarecimento de diversos crimes, além de inibir ações delituosas que possam vir a trazer prejuízos ao erário público.

03 – Condições de prestação dos serviços

A contratada deverá atender e executar aos chamados em até 24h (vinte e quatro horas), no horário normal de expediente da CÂMARA MUNICIPAL, enviar equipe técnica qualificada bem como toda a infraestrutura necessária para que o serviço prestado seja atendido em sua totalidade. Os funcionários devem estar uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos (TV's, computadores, tablets, notebooks e câmeras) devidamente ajustados com o sistema e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

4 - Especificações dos equipamentos e software, incluso no serviço de manutenção:

a) Legisla Legal - Software de Gestão Pública WEB; da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI; Com sistema TV WEB - Atualizações, controle de acesso e permissões, reconfigurações necessárias com inclusão e exclusão de decretos, leis, normativas, etc. Bem como, alterações e inclusões necessárias e pertinentes de acordo com a gestão da presidência da Câmara Municipal de São João de Meriti

b) Tablet Android - 4.4, Câmeras traseira e frontal de 2 MP, Processador Quad Core de 1.3GHz, - 8GB de memória interna, expansível com mais 32GB através de cartão MicroSD (não incluso), Processador ARM Cortex A7 Quad Core de 1.3 Ghz, Sistema operacional, Android 4.4-KitKat, Tipo de tela Capacitiva,





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 24 Processo nº 0342/19

Tamanho da tela, 7", Memória Flash 8 GB, Memória RAM 1 GB, Tecnologia Wi-Fi, Resolução da câmera Traseira 2MP e Frontal 2MP, Conexão Wireless 802.11 b/g/n, Frequência GSM, Bateria 3600 mAh;

e) **Smart TV LED 55"** - Full HD, Conversor para TV digital integrado, Wi-Fi, Entradas HDMI e Entrada USB, Conversor para TV digital integrado, Wireless LAN Built-in, 2 HDMI, -1 USB, - 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada vídeo composto (AV-1 Uso comum para component Y), 1 Rede Ethernet (LAN) 1 Saída de áudio óptico, 2 Entradas de RF (RF/Cabo);

f) **Leitor biométrico** - Processamento de Informação (FIPS 201), Especificações - Janela de Leitura: 16,26 x 24,38mm - Resolução da Imagem: 480 x 320 pixel, 500 DPI - Tamanho da Imagem: 150K byte - Live Finger Detection (LFD) - Interface USB 2.0, plug and play - Número de Série único - 16K bytes de memória para armazenamento de dados - Cabo USB: 2 metros - Tamanho Compacto: 66 x 66 x 29 mm 150 gramas - Temperatura de Operação: -10 a +55° C - Certificações: FIPS 201/PIV 071006, WHQL, FCC.

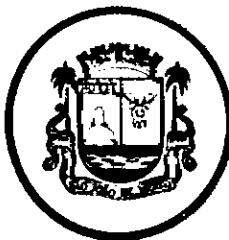
g) **Câmera HD** - Infravermelho inteligente, Lente megapixel de 3,6mm: Especificações: Sensor 1/3" 2 megapixels CMOS, Pixels Efetivos 1920 x 1080, Linhas Horizontais 1920H, Resolução Real Full HD (1080p), - Lente 3,6 mm, - Abertura da lente (diafragma) F-1.6, Ângulo de Visão 70° (H) x 56° (V), Filtro de Corte (ICR), Alcance: 30 m, IR Inteligente, Quantidade de LED's: 24, Comprimento de Onda LED IR 850 nm, Formato do Vídeo HDCVI (NTSC), Saída de Vídeo Sinal HDCVI/75 Ω (BNC), Relação Sinal/Ruído >55 dB, Sensibilidade: Iluminação mínima (F1.2, 30 IRE, AGC máximo) 0,05 lux / (0 lux IR ON), Velocidade do Obturador 1/3s a 1/100.000 s, Sincronismo Interno, Controle da Íris Eletrônica, Dia e Noite Automático, Colorido, P&B, Sensor Externo (LDR), AGC - Controle Automático de Ganho Ajustável, BLC - Compensação de Luz de Fundo Ajustável, Balanço de Branco Ajuste manual e Automático (selecionável), - Ajuste de Imagem Brilho/Contraste/Nitidez/Matiz/Ganho, Função Espelho Rotação Horizontal e Vertical, Idiomas do Menu OSD Inglês / Português, Privacidade On/ Off (8 áreas programáveis) Redução Digital de Ruído 2 DNR e 3 DNR - Ajustável, Mascaramento de Faróis HLC, Conexões: - Alimentação P4, Saída de Vídeo BNC Fêmea, Comunicação Coaxial HD.

h) **DVR** - 16 canais com tecnologia HDCVI 1080p @ 30 FPS ou analógica convencional 960H @ 30FPS e 16 canais IP com resolução FULL HD (1080p @ 30 FPS) em tempo real. Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho, Entradas de vídeo: 32 canais, Saídas de vídeo (monitores): 1 HDMI + 1 VGA + 1 TV (BNC), Resolução máxima de gravação: Full HD (1080p), Entradas de áudio: 16 canais, Saídas de áudio: 1 canal, Entradas de alarme: 16, Saídas de alarme: 6, Capacidade de armazenamento: 8 HD's SATA, Dimensões (LxPxA): 2U 440mmx460mmx89mm

i) **Central Ip Gateway Pabx 50 Troncos/ramais** - 50 linhas e/ou ramais IP autenticados, 8 linhas e/ou ramais analógicos e 42 linhas e/ou ramais IP, Atendimento Automático DISA, Identificação de chamadas, Incorporado DTMF e FSK, VoIP, 16 chamadas simultâneas, Codecs de áudio: G.711U/A, G.729, Codecs de vídeo: H.261, H.263, H.263+, H.264, Numeração dos ramais: Flexível (qualquer número), Potência máxima: 14 W, Alcance de linhas e ramais: Linhas: 2000 Ohms Ramais: 1100 Ohms (incluindo o telefone), Uso de memória flash;

j) **Terminal IP**: Interface WAN (internet) 10/100BASE-T 1 x RJ45 com PoE, - Interface LAN (PC) 10/100BASE-T 1 x RJ45, Protocolo de sinalização SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261), Codecs G.722 (wideband), G.711 u/A, G.726, G.729AB e iLBC, Fonte de alimentação Entrada: 100 a 240 Vac 50-60 Hz /





Saída: 5 Vdc, 600 mA, Potência de consumo aprox. 1,09 – 3,2 W, Potência de consumo aprox. com PoE2,08 – 4,16 W

03 – Justificativa

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Câmara Municipal entende que a melhoria das atividades irá propiciar a redução dos custos. Para fazer frente as transformações por que passa a história, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processo.

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a gestão administrativa prevê maior eficiência do fluxo de trabalho interno e andamento das Sessões Legislativas, garantindo assim o conforto e segurança ao uso de novas tecnologias aos seus funcionários, Vereadores e demais.

Justifica-se então, a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção dos itens especificados que permita um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa, segurança no bom funcionamento das câmeras, telefonia e sistema de votação, permitindo maior segurança das informações internas e externas e transparência dos atos públicos.

4 - Especificações dos equipamentos e software:

a) **Legisla Legal** - Fornecimento de Software de Gestão Publica WEB; da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI;

4 - Prazo, local e condições da prestação dos serviços.

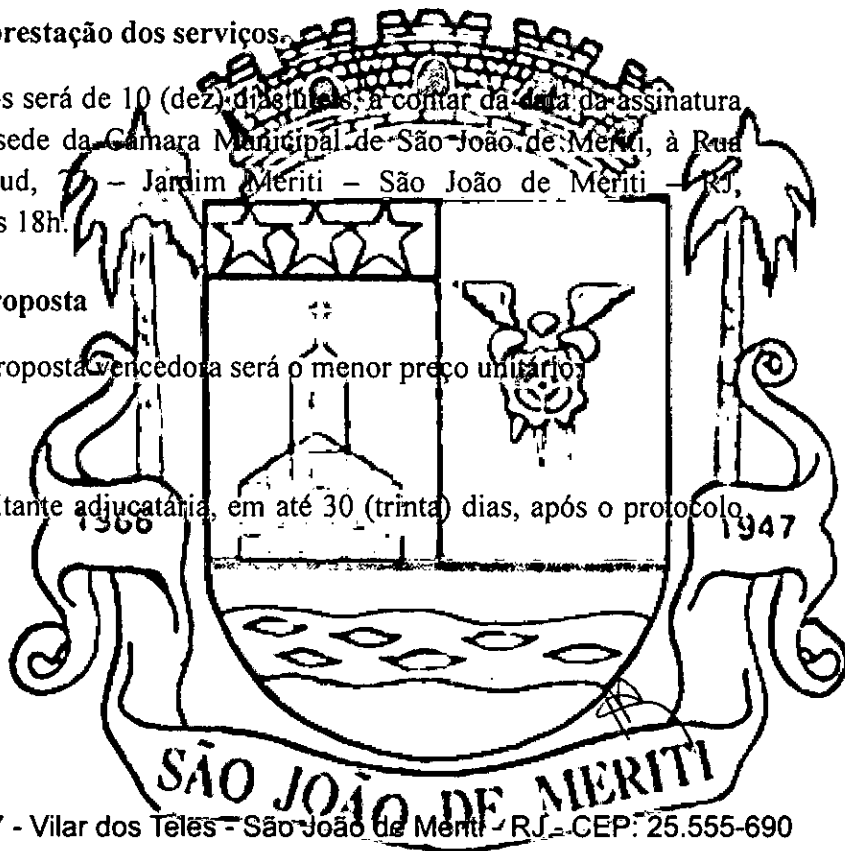
O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser prestados na sede da Câmara Municipal de São João de Meriti, à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ, preferencialmente, em dia útil, das 08 às 18h.

04 – Critério de avaliação da proposta

O critério para o julgamento da proposta vencedora será o menor preço unitário.

05 – Condições Gerais

O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da fatura.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 29 Processo nº 0342/19

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COM VALORES MÁXIMOS PARA ADJUDICAÇÃO
Identificação da empresa

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
CONSUMO - UTILIZAÇÃO NA AQUISIÇÃO / IMPLANTAÇÃO					
01	Aquisição de Software de Gestão, Sistemas Integrados de Gestão Pública que compreendem softwares de Gestão de Leis e Decretos, Módulo Controle de Votação em Plenário, Módulo de Controle do Painel de Votação em Plenário, Módulo de TV Web ao vivo, Módulo de Play Câmara, Módulo de gerenciamento e controle de propostas e projetos de lei, Módulo de Publicação de atos ordinários em formato WEB, Módulo de Controle de Acesso e de Votação biométricos, Módulo de Hospedagem de dados em nuvem (clouding computer 01), Módulo de Atendimento ao Cidadão e TV Câmara.	UNID	01	90.000,00	90.000,00
02	Serviço de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - equipe técnica qualificada para implantação De todo o sistema bem como de toda a infraestrutura necessária para que o mesmo funcione em sua totalidade.	UNID	01	58.330,00	58.330,00
TOTAL				R\$ 148.330,00	
SERVIÇO - MANUTENÇÃO				V. unit	V. total
03	Manutenção preventiva e corretiva dos tablets - 23 Tablet's Android 4.4. - Instalação e reinstalação do sistema android, atualizações, controle de permissões e acessos.	Unid	12	14.990,00	179.880,00
	Manutenção preventiva e corretiva dos módulos biométricos integrados aos tablet's e sistema de gestão da CMSJM				
	Manutenção preventiva e corretiva dos Televisores - Smart TV LED 55" - Limpeza, troca de conectores, controle de acesso a internet, controle de acesso a sites, sistema e reposicionamento.				
04	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia - Central Ip Gateway Pabx 50 Troncos/ramais - com utilização de equipamentos, acessórios e ferramentas adequadas. Reconfiguração, inclusão, exclusão de ramais, e terminal, IP. Relocações, configuração de chamadas e recebimentos, troca de conectores, cadastro de ramais e usuários e realização de testes completos de funcionamento. Disponibilização temporária de equipamentos para reposição imediata em caso de eventuais paneis. Atendimento de urgência, em no máximo 24 h, todas as vezes que for solicitado. Assessoria e pareceres técnicos acerca de aquisição de novos equipamentos.	Unid	12	20.206,00	242.472,00
05	Manutenção preventiva e corretiva do Software de Gestão Pública WEB - Legisla Legal - Com sistema TV WEB - Atualizações, controle de acesso e permissões, reconfigurações necessárias com inclusão e exclusão de decretos, leis, normativas, etc. Bem como alterações e inclusões necessárias e pertinentes de acordo com a gestão da presidência da Câmara Municipal de São João de Meriti	UNID	12	23.700,00	284.400,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 30 Processo nº 0342119

06	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de vigilância eletrônica - Controle de Acesso e Sistema de monitoramento - com profissionais técnicos e qualificados, prevendo troca de conectores em mau estado, supervisão e reposicionamento das câmeras quando solicitado, realização de testes completos de funcionamento, gravação, reprodução e resposta; limpeza e lubrificação dos equipamentos e verificação de mau contato no cabeamento e conectores. Disponibilização temporária de equipamentos para reposição imediata em caso de eventuais panes. Atendimento de urgência, em no máximo 24 h, todas as vezes que for solicitado. Assessoria e pareceres técnicos acerca de novos equipamentos.			15.000,00	180.000,00
TOTAL				73.896,00	886.752,00
TOTAL GERAL					1.035.082,00

Valores em R\$

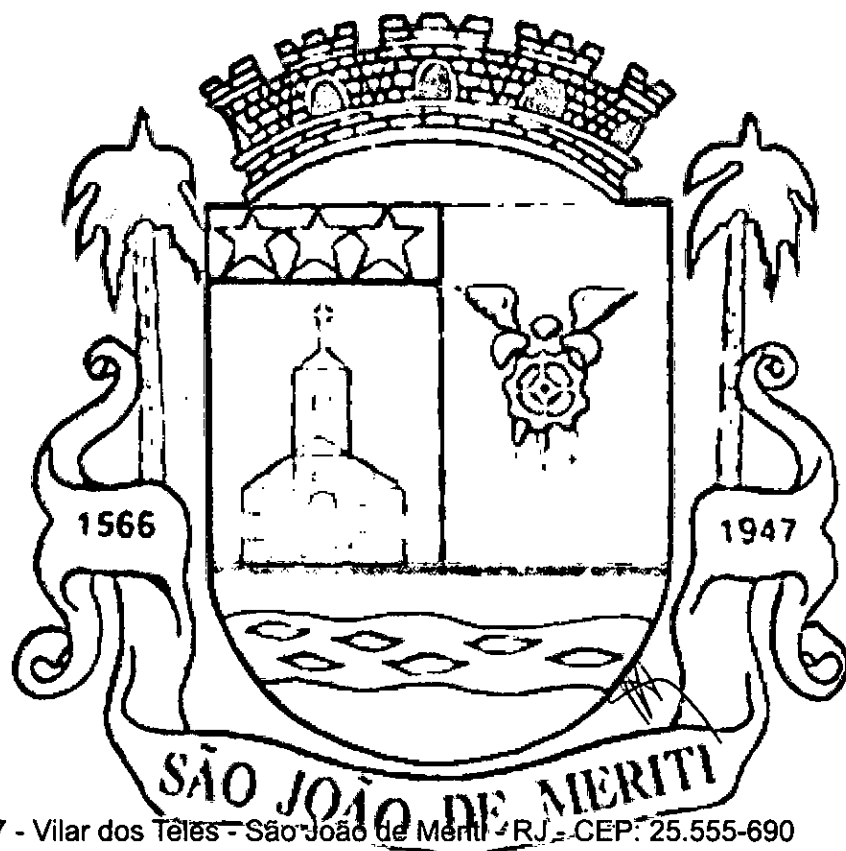
Valor por extenso

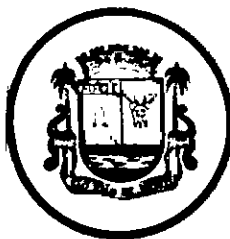
Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços não superior a 15 (quinze) dias.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RENDA

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

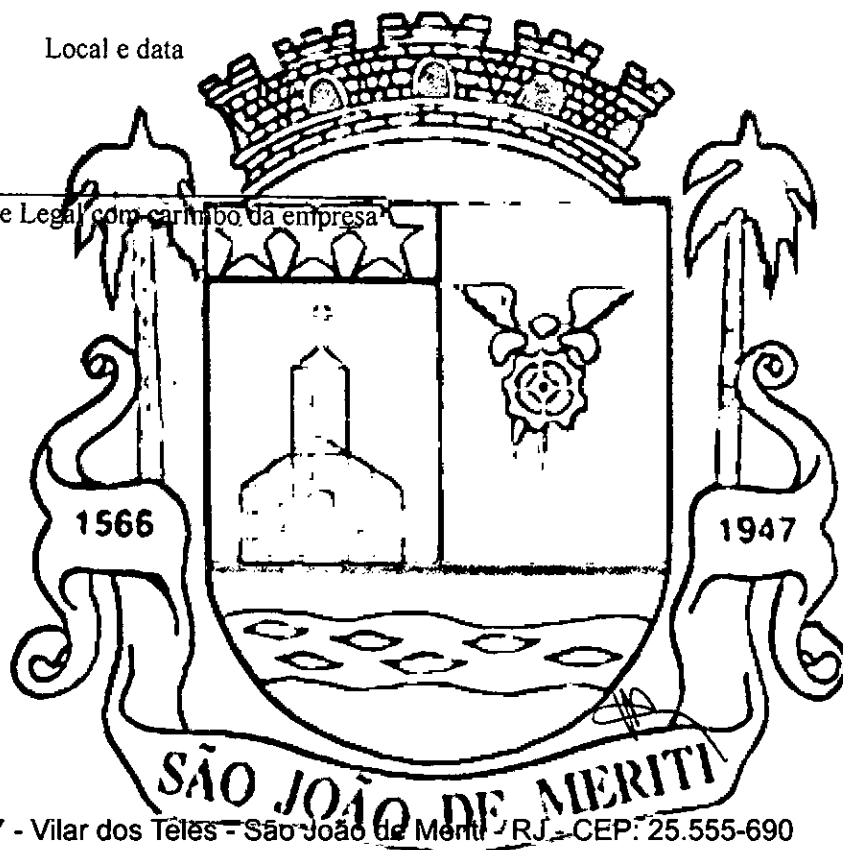
DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer hipótese.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

DECLARAÇÃO

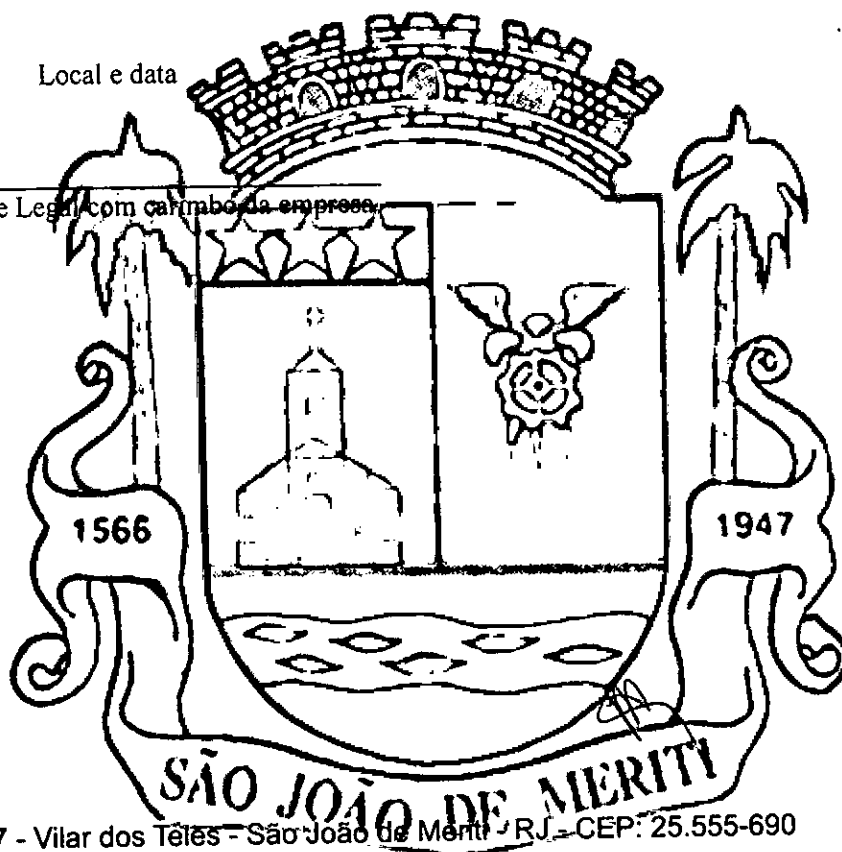
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

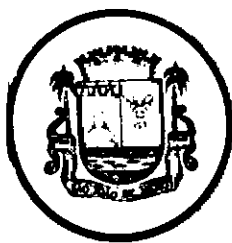
- 1 – Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- 3 – Estar impedida de licitar, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, em atenção ao art. 55, XIII, do mesmo diploma legal supra.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 33 Processo nº 0342119

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690

www.cmsjm.rj.gov.br - Telefone: (21) 2651-1998



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 34 Processo nº 0342119

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Timbre da empresa

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu sócio administrador (ou contador) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e não está incursa nos impedimentos tratados no § 4º, do mesmo dispositivo legal supra, podendo, assim, gozar do direito de preferência de que tratam os arts. 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 35 Processo nº 0342119

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Timbre da empresa

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO Nº
CARTA CONVITE Nº

CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ Nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Data 30 Processo nº 0342119

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)**

CONVITE:
PROCESSO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Firma:			
De:					
Patricia da Silva Pedrosa Presidente da CPL		Endereço:			
		Este CONVITE será impreterivelmente encerrado e os envelopes abertos na data e hora marcadas, podendo o ato ser assistido pelo convocado.			
Item	Descrição	Unid	Qnt.	V. Unit.	V. total
1		Meses	12		
TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL					

Valores da proposta por extenso

OBSERVAÇÕES:

A proposta deverá ser digitada, sem emendas ou rasuras, conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais, ser datado e assinado pelo representante legal ou pelo proposto credenciado.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame

Caso não indicado, serão considerados 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega dos produtos não superior a 10 (dez) dias corridos, caso não seja indicado será considerado 10 (dez) dias corridos.

Assinatura e carimbo do CNPJ da Firma Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 37 Processo nº 0342119

ANEXO IV

(Timbre da empresa)

Local, _____ de _____ de 2019.

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação
Processo

CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ Nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 38 Processo nº 0342119

ANEXO V

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação
Processo

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente que abaixo assina, participante da licitação modalidade Convite Nº 010/19, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura do representante Legal
com carimbo da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 39 Processo nº 0342/19

ANEXO VI

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação
Processo.

_____, inscrito no CNPJ Nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da cédula de identidade Nº _____,
expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, DECLARA, par aos devidos fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.
Folha 40 Processo nº 0342119

ANEXO VII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA BASEADO EM FERRAMENTA WEB E OUTROS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA BASEADO EM FERRAMENTA WEB, CONTEMPLANDO MÓDULOS DE DECRETOS E LEIS, VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, ATRAVÉS DE TABLETES INTEGRADOS COM LEITOR BIOMÉTRICO E SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO LEGISLATIVA. COMO TAMBÉM MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 133004465, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 478.841.186-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Otávio Mangabeira, Qd. 82 Lt. 27 – Jardim Meriti, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro, Cidade, UF, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, bairro, Cidade, UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital nº 007/17, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
41 Processo nº 0342/19

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de sistema de gestão pública baseado em ferramenta web, contemplando módulos de decretos e leis, votação em plenário, através de tablets integrados com leitor biométrico e sistema complementar de gestão legislativa, como também materiais permanentes necessários.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) pagamento em até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01001; Programa de trabalho 01.031.0005.2008; Elemento de Despesa 3.3.90.39.04.

Nota de Empenho Nº _____, Processo Licitatório Nº 0065/17, na modalidade Pregão nº 007/17.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de São João de Meriti, em até 30 dias, mediante o andamento dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência até a execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e elencados em todo o item 4 do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 42 Processo nº 0342/19

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista no Pregão Presencial, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma, lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, 22 de Março de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA DOS VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PALÁCIO PROF. MOYSÉS HENRIQUE DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 43 Processo nº 0342/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

[Handwritten signature]